

## PREFEITURA MUNICIPAL DE CORONEL DOMINGOS SOARES

### RESOLUÇÃO Nº 05/2025

Dispõe o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa. O Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa do município de Coronel Domingos Soares, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Municipal nº 792/2017, considerando a reunião ordinária realizada no dia 09 de abril de 2025, RESOLVE:

Art. 1º Aprovar o Regimento Interno da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa do município de Coronel Domingos Soares – PR, conforme disposto no Anexo I.

Art. 2º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Coronel Domingos Soares PR, 09 de abril de 2025.

Criscy Nayara Lustoza

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

ANEXO 01

REGIMENTO INTERNO DA 2ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DOS DIREITOS DA PESSOA IDOSA DE CORONEL DOMINGOS SOARES-PR

CAPÍTULO I

DOS OBJETIVOS E TEMA

Art. 1º.–A conferência é fórum municipal dos debates sobre os direitos da pessoa idosa, aberto a todos os segmentos da sociedade, e reunir-se-á, conforme disposto no presente regulamento para:

Avaliar a situação do Município no que diz respeito à Política de Atenção a Pessoa Idosa;

Traçar as diretrizes gerais da Política Municipal da Pessoa Idosa;

Atender a convocação do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa;

Aprovar as propostas elencadas pela Sociedade Civil e Poder Público acerca das Políticas Públicas de atendimento à Pessoa Idosa;

Eleger, na 2ª Conferência Municipal, os delegados que participarão da VI Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa;

Art. 2º.–A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa terá como tema central: “ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO”

Eixo 1–Financiamento das políticas públicas para ampliação e garantia dos direitos sociais;

Eixo 2–Fortalecimento de políticas para a proteção à vida, à saúde e para o acesso ao cuidado integral da pessoa idosa;

Eixo 3–Proteção e enfrentamento contra quaisquer formas de violência, abandono social e familiar da pessoa idosa;

Eixo 4–Participação social, protagonismo e vida comunitária na perspectiva das múltiplas velhices;

Eixo 5–Consolidação e fortalecimento da atuação dos conselhos de direitos da pessoa idosa como política do estado brasileiro.

Art. 3º Apresenta como objetivos:

Promover a participação social para a proposição de ações que visem a superação de barreiras ao direito de envelhecer e à velhice digna e saudável.

Identificar os desafios do envelhecimento plural no país, tanto nos instrumentos legais quanto nas práticas exercidas, para a promoção e defesa dos direitos da pessoa idosa.

Construir ações de equidade para a defesa, promoção e proteção dos direitos e da cidadania de pessoas idosas, a partir da articulação interfederativa.

CAPÍTULO II

DA ESTRUTURA E ORGANIZAÇÃO

Art. 4º –A IV Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, terá a seguinte estrutura:

Mesa Diretora;

Comissão Organizadora.

Parágrafo Único: As mobilizações e divulgação da conferência serão realizadas pela Mesa Diretora do Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa e Comissão Organizadora da Conferência.

Art. 5º.–A Comissão Organizadora é indicada pelo Conselho Municipal dos Direitos do Idoso, contemplando os representantes governamentais e da sociedade civil através de resolução específica.

Art. 6º.–A Comissão Organizadora tem as seguintes atribuições:

Definir local da realização das pré-conferências e conferência;

Definir a programação da conferência;

Organizar o cerimonial;

Prever os custos do evento;

Elaborar o material de divulgação do evento;

Contatar a imprensa para a cobertura do evento;

Convidar as entidades e organizações de atendimento à pessoa idosa;

Estimular a participação da sociedade civil;

Elaborar material técnico de apoio;

Encaminhar ao Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa o Relatório Final da conferência;

CAPÍTULO III

DA REALIZAÇÃO

Art. 7º.–A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será realizada no dia 28 de maio de 2025, na Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais de Coronel Domingos Soares – Escola de Educação Básica Elenita Ferreira de Almeida, com sede a Rua Afonso de Almeida Rocha, 1853, Centro, Coronel. Domingos Soares, com início às 13 horas e término previsto para as 17 horas.

§ 1º A programação para a conferência será organizada conforme segue:

13h	Acolhida e credenciamento
13h30min	Abertura oficial da conferência
14h	Apresentação Cultural
14h15min	Leitura e aprovação do Regimento Interno
14h30min	Palestra sobre o tema –ENVELHECIMENTO MULTICULTURAL E DEMOCRACIA: URGÊNCIA POR EQUIDADE, DIREITOS E PARTICIPAÇÃO’
15h30min	Orientação sobre os eixos em grupos
16h10min	Plenária final
16h20min	Eleição de delegados para a Conferência Estadual
16h30min	Eleição do Conselho Municipal Sociedade Civil
16h40min	Encerramento
16h45min	Coffee Break0

Parágrafo Único – A 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa será promovida pelo Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, com o apoio financeiro e técnico da Prefeitura Municipal de Coronel Domingos Soares através do Departamento Municipal de Ação Social

#### CAPÍTULO IV DOS PARTICIPANTES

Art. 8º–Poderão participar da 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa as pessoas inscritas na condição de:

I–Delegados natos: compostos por conselheiros titulares e suplentes do Conselho Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa;

II–Delegados: representantes eleitos para participar da conferência no nível municipal, com direito a voz e voto nos grupos e plenárias.

III–Observadores: com direito a voz, mas sem direito a voto;

IV – Convidados: com direito a voz, mas sem direito a voto.

Art. 9º–Os delegados participarão com direito a voz e voto, e os observadores e convidados com direito a voz.

#### CAPÍTULO V

##### DA ELEIÇÃO DOS DELEGADOS PARA VII CONFERÊNCIA ESTADUAL

Art. 10º – Na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa serão eleitos os delegados para participar da VII Conferência Estadual dos Direitos da Pessoa Idosa, conforme deliberado pelo Conselho Estadual dos Direitos do Idoso–CEDI.

Parágrafo Único–Para concorrer à vaga de delegado, as pessoas deverão estar presentes na 2ª Conferência Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa, na condição de delegados e se inscrever em local e momento definidos pelo Regimento Interno do evento.

#### CAPÍTULO VI

##### DA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DE PESSOA IDOSA DAS INSCRIÇÕES E DO CREDENCIAMENTO

Art. 11º- A eleição dos novos conselheiros se dará da seguinte forma:

§ 1º O Coordenador da Conferência, ou pessoa por ele indicada, fará a leitura dos indicados pelas entidades para que sejam aprovados pelos presentes.

§ 2º imediatamente após a leitura dos indicados, a plenária deverá se manifestar, no formato de votação definido pelo crachá de delegado a aprovação da entidade representativa.

§ 3º após a realização da eleição, os novos conselheiros serão apresentados para na primeira reunião tomar posse.

#### CAPÍTULO VII

##### DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 16º–Os casos omissos serão resolvidos pela Comissão Organizadora do evento.

Criscy Nayara Lustoza

Presidente

Conselho Municipal de Direitos da Pessoa Idosa

Cod446242